LEI Nº 4.733, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O PROJETO "LOCALIZANDO A VIZINHANÇA".

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o Projeto Localizando a Vizinhança, que consistirá na instalação, nos terminais de ônibus, mapas das diversas regiões da cidade, com a finalidade de orientar a localização dos usuários do sistema de transporte coletivo.

Parágrafo Único. A escala e a área de abrangência compreendida nos mapas serão definidas pelo órgão municipal competente.

Art. 2º. O *display* para a colocação do mapa de que trata esta Lei poderá conter publicidade.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de Decreto regulamentador, definir e editar as normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-25
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com